



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Belo Campo

1

Sexta-feira • 4 de Março de 2022 • Ano • Nº 1082

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Belo Campo publica:

- Dispensa de Licença Ambiental de Nº 01/2022/SECAME/INEX.
- Dispensa de Licença Ambiental de Nº 05/2018/SECAME/INEX.
- Dispensa de Licença Ambiental de Nº 03/2018/SECAME/INEX.
- Termo de Convênio Nº 001/2022.
- Termo de Convênio Nº 002/2022.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

Gestor - José Henrique Silva Tigre / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação  
Belo Campo - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: XBE6ZCH/WBSRBMHPHTPBVW

## Licitações




**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Expansão Econômica  
CNPJ:14.237.333/0001-43  
pmbcgovernodagente@gmail.com



### DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL DE Nº 01/2022/SECAME/INEX

A Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Expansão Econômica de Belo Campo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 04/2017 - Política Municipal do Meio Ambiente, concede, a Dispensa de Licença Ambiental por inexigibilidade nº 01/2022, emitida em 23 de fevereiro de 2022 ao MUNICÍPIO DE BELO CAMPO, inscrita sob CNPJ de nº 14.237.333/0001-43, para as atividades de Pavimentação por paralelepípedos na Rua Mozart Ferraz na Sede do Município de Belo Campo, com obrigatoriedade de cumprimento de todas as recomendações ambientais apontadas em seu processo ambiental, e que, qualquer alteração, modificação e ampliação no projeto apresentado, sem a devida, e prévia comunicação à SECAME, tornam o empreendimento em questão, passível de sanções previstas na legislação ambiental vigente.

Belo Campo – BA, 03 de março de 2022.

  
ATILA SHAFFER MORAIS  
Secretário de Agricultura Meio  
Ambiente e Expansão Econômica  
Decreto nº 14/2021

Praça Napoleão Ferraz, 02 – Fone: (77) 3437-2939 - CEP 45160-000 - Belo Campo – BA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Expansão Econômica  
CNPJ:14.237.333/0001-43  
pmbcgovernodagente@gmail.com



### DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL DE Nº 05/2018/SECAME/INEX

A Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Expansão Econômica de Belo Campo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 04/2017 - Política Municipal do Meio Ambiente, concede, a Dispensa de Licença Ambiental por inexigibilidade nº 02/2022, emitida em 23 de fevereiro de 2022 ao MUNICÍPIO DE BELO CAMPO, inscrita sob CNPJ de nº 14.237.333/0001-43, para as atividades de **Pavimentação por paralelepípedos** nas Ruas José Moço Filho, Júlio Modesto, Filomeno Viana, Paulino Ferraz na Sede do Município de Belo Campo, convênio nº 106560580, com obrigatoriedade de cumprimento de todas as recomendações ambientais apontadas em seu processo ambiental, e que, qualquer alteração, modificação e ampliação no projeto apresentado, sem a devida, e prévia comunicação à SECAME, tornam o empreendimento em questão, passível de sanções previstas na legislação ambiental vigente.

Belo Campo – BA, 03 de março de 2022.

  
ATILA SHAFFER MORAIS  
Secretário de Agricultura Meio  
Ambiente e Expansão Econômica  
Decreto nº 14/2021

---

Praça Napoleão Ferraz, 02 – Fone: (77) 3437-2939 - CEP 45160-000 - Belo Campo – BA.




**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Expansão Econômica  
CNPJ:14.237.333/0001-43  
pmbcgvnrodagente@gmail.com



### DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL DE Nº 03/2018/SECAME/INEX

A Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Expansão Econômica de Belo Campo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 04/2017 - Política Municipal do Meio Ambiente, concede, a Dispensa de Licença Ambiental por inexigibilidade nº 03/2022, emitida em 03 de março de 2022 ao MUNICÍPIO DE BELO CAMPO, inscrita sob CNPJ de nº 14.237.333/0001-43, para as atividades de **Construção de Quadra Poliesportiva na Comunidade de Campo Formoso**, Zona Rural do Município de Belo Campo, convênio nº 106560580, com obrigatoriedade de cumprimento de todas as recomendações ambientais apontadas em seu processo ambiental, e que, qualquer alteração, modificação e ampliação no projeto apresentado, sem a devida, e prévia comunicação à SECAME, tornam o empreendimento em questão, passível de sanções previstas na legislação ambiental vigente.

Belo Campo – BA, 03 de março de 2022.

  
ATILA SHAFFER MORAIS  
Secretário de Agricultura Meio  
Ambiente e Expansão Econômica  
Decreto nº 14/2021

---

Praça Napoleão Ferraz, 02 – Fone: (77) 3437-2939 - CEP 45160-000 - Belo Campo – BA.

## **Atos Administrativos**



### **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**

Praça Napoleão Ferraz, 02, Centro – BELO CAMPO – BAHIA  
CNPJ: 14.237.333/0001-43



### **TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2022**

Termo de Convênio de cessão de servidores públicos que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BELO CAMPO**, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 14.237.333/0001-43, com sede estabelecida à Praça Napoleão Ferraz, nº 02, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ HENRIQUE SILVA TIGRE**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 998.267.805-10 e RG nº 9420054 81 SSP/BA, residente e domiciliado a Rua Filomeno Viana, 55, Centro, Belo campo, adiante denominado **CEDENTE** e o **CISVITA – CONSÓRCIO INTERFERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA / ITAPETINGA**, entidade de direito público, com natureza de autarquia especial, inscrita no CNPJ sob nº 31.550.540/0001-72 com sede na Avenida Filipinas, 9999, Bairro Felícia, neste ato representado pelo seu Presidente **JOSÉ HENRIQUE SILVA TIGRE**, adiante denominado **CESSIONÁRIO**, tendo em vista a necessidade de estruturação funcional do consórcio, ajustam e firmam o presente Convênio com as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

O objeto do presente Convênio é a cessão dos servidores da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO-BA**, **JESIEL SANTOS VIANA**, **DIEGO RIBEIRO DA SILVA**, **ÉRICA PATRÍCIA SANTOS DE OLIVEIRA** e **NATHAN FERRAZ DUARTE**, membros da Comissão Permanente de Licitação para prestarem serviços com ônus para o **CEDENTE**, ao **CISVITA – CONSÓRCIO INTERFERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/ITAPETINGA**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

Será de inteira responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO-BA** as obrigações inerentes aos servidores cedidos em razão do presente Convênio, ficando a seu encargo o pagamento de sua remuneração, bem como dos seus encargos trabalhistas.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA**

Caberá a Secretaria Executiva do **CISVITA – CONSÓRCIO INTERFERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/ITAPETINGA** comunicar a frequência dos servidores mensalmente.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

O presente convênio terá vigência a partir do dia 03 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

---

Praça Napoleão Ferraz, 02 – Fone: (77) 3437-2939 - CEP 45.160-000 - Belo Campo – BA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**

Praça Napoleão Ferraz, 02, Centro – BELO CAMPO – BAHIA  
CNPJ: 14.237.333/0001-43



O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos convenientes, mediante aviso por escrito, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias e rescindido, por acordo ou na hipótese de inadimplência, por quaisquer dos convenientes, das obrigações assumidas em razão deste ajuste, decorrente de Lei ou de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA SEXTA**

O presente convênio poderá ser modificado e alterado por anuência das partes, mediante termo aditivo.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO-BA** fará a publicação do presente instrumento de acordo com as normas constitucionais e legais vigentes. E por estarem justos e contratados, assinam o presente convênio em 02 (duas) vias de igual forma.

Belo Campo – BA, em 03 de Janeiro de 2022.

**JOSÉ HENRIQUE SILVA TIGRE**  
Prefeito Municipal de Belo Campo

**JOSÉ HENRIQUE SILVA TIGRE**  
Presidente do CISVITA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**

Praça Napoleão Ferraz, 02, Centro – BELO CAMPO – BAHIA  
CNPJ: 14.237.333/0001-43



**TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2022**

Termo de Convênio de cessão de servidores públicos que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BELO CAMPO**, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 14.237.333/0001-43, com sede estabelecida à Praça Napoleão Ferraz, nº 02, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ HENRIQUE SILVA TIGRE**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 998.267.805-10 e RG nº 9420054 81 SSP/BA, residente e domiciliado a Rua Filomeno Viana, 55, Centro, Belo campo, adiante denominado **CEDENTE** e o **CISVITA – CONSÓRCIO INTERFERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA /ITAPETINGA**, entidade de direito público, com natureza de autarquia especial, inscrita no CNPJ sob nº 31.550.540/0001-72 com sede na Avenida Filipinas, 9999, Bairro Felícia, neste ato representado pelo seu Presidente **JOSÉ HENRIQUE SILVA TIGRE**, adiante denominado **CESSIONÁRIO**, tendo em vista a necessidade de estruturação funcional do consórcio, ajustam e firmam o presente Convênio com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O objeto do presente Convênio é a cessão dos servidores da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO-BA**, **JESIEL SANTOS VIANA**, para exercer a função de **PREGOEIRO**, além de **DIEGO RIBEIRO DA SILVA**, **ÉRICA PATRÍCIA SANTOS DE OLIVEIRA** e **NATHAN FERRAZ DUARTE**, como membros da Equipe de Apoio do Pregão para prestarem serviços com ônus para o **CEDENTE**, ao **CISVITA – CONSÓRCIO INTERFERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/ITAPETINGA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Será de inteira responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO-BA** as obrigações inerentes aos servidores cedidos em razão do presente Convênio, ficando a seu encargo o pagamento de sua remuneração, bem como dos seus encargos trabalhistas.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Caberá a Secretaria Executiva do **CISVITA – CONSÓRCIO INTERFERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/ITAPETINGA** comunicar a frequência dos servidores mensalmente.

**CLÁUSULA QUARTA**

O presente convênio terá vigência a partir do dia 03 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022.

**CLÁUSULA QUINTA**

---

Praça Napoleão Ferraz, 02 – Fone: (77) 3437-2939 - CEP 45.160-000 - Belo Campo – BA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**

Praça Napoleão Ferraz, 02, Centro – BELO CAMPO – BAHIA  
CNPJ: 14.237.333/0001-43



O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos convenientes, mediante aviso por escrito, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias e rescindido, por acordo ou na hipótese de inadimplência, por quaisquer dos convenientes, das obrigações assumidas em razão deste ajuste, decorrente de Lei ou de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA SEXTA**

O presente convênio poderá ser modificado e alterado por anuência das partes, mediante termo aditivo.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO-BA** fará a publicação do presente instrumento de acordo com as normas constitucionais e legais vigentes. E por estarem justos e contratados, assinam o presente convênio em 02 (duas) vias de igual forma.

Belo Campo – BA, em 03 de Janeiro de 2022.

**JOSÉ HENRIQUE SILVA TIGRE**

Prefeito Municipal de Belo Campo

**JOSÉ HENRIQUE SILVA TIGRE**

Presidente do CISVITA